



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

1

"Construindo uma nova História"

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO**

Emitente: Unidade Central de Controle Interno

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Guarapari

Gestor responsável: Wendel Sant'Ana Lima

Exercício: 2017

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou procedimentos de controle com o dever de realizar, no decorrer do exercício supra mencionado, os procedimentos de controle objetivando principalmente:

I. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial desta Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo;

II. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem probabilística, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	-	-
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integra	04 Demonstrativos	04



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

2

"Construindo uma nova História"

	compatibilidade com inventário		4.320/1964, arts. 94 a 96.	idade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.		
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	12 Meses	12
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	01 Conta Bancária (Banestes)	01
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 •Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	12 Meses	12
1.5.1	Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com o normativo do TCE-ES	Processo nº 009/2018 (03/01/18)	Instrução Normativa CGCM G 004 e 005/2016 Instrução Normativa 043/2017 do TCE-ES	Avaliar os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora de remessa de prestação de contas	43 Documentos	43 Documentos
1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	Lei 4.320/1964, arts. 94	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a	01 Conta Bancária (Banestes)	01



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo uma nova História"

			a 96.	integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.		
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente	04 Demonstrativos contábeis	04
1.5.2	Segregação de Função	Processo nº 027/2018 (04/01/18)	CRFB/88, ART.37	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de função na atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização.	Intangível	01 Processo (Análise da PCA)
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados	12 Meses	02
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	0000103	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	02 Demonstrativos Anuais	02
2.6.4	Pessoal – teto	0000103	CRFB/88, art.	Avaliar se o teto remuneratório dos	311 Fichas Financeiras de	10 Maiores Salários

			37, inciso XI.	servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Servidores	
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	12 Meses	12
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	01 Demonstrativo	01
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas	12 Meses	02
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	12 Meses	02
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes	06 Decretos 396/2017 480/2017 481/2017 512/2017 634/2017 678/2017	06
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais)	06 Decretos	06



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

5

"Construindo uma nova História"

				autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.		
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	Processo nº 027/2018 (04/01/18)	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	02 Demonstrativos Anuais	02
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	Processo nº 027/2018 (04/01/18)	CRFB/88, art. 29, inciso VI	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislação para outra	02 Leis (Municipal e Estadual)	02
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	Processo nº 027/2018 (04/01/18)	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	204 pagamentos	20
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Processo nº 027/2018 (04/01/18)	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município	02 Demonstrativos	02
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Processo nº 001/2018 (02/01/18)	CRFB/88, art. 29- A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159,	01 Demonstrativo	01



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

6

"Construindo uma nova História"

				efetivamente realizadas no exercício anterior.		
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Constatções e proposições

Com base nos testes aplicados sobre as amostras selecionadas, conforme tabela do tópico 1.1 foram vislumbradas fragilidades descritas na tabela abaixo que comprometem a legitimidade dos atos de gestão da Câmara Municipal de Guarapari.

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.3.1	Divergência no valor de R\$ 4.520,24 (na conta outros bens móveis 12311999000) entre os valores registrados no inventário físico e balanço contábil.	Providenciar dentro dos trâmites administrativos necessários a baixa dos saldos referentes as divergências encontradas para o completo atendimento das exigências contidas na IN TC nº 036/2016. Prazo: Final exercício 2018	Em andamento. Dada ciência ao Gestor através do Inventário Anual de bens móveis (processo 2806/2017). Obs: Os detalhamentos desta divergência encontram-se em <i>nota explicativa</i> do arquivo (NOTEXP) que integra o rol de arquivos da PCA 2017
1.5.1	Atraso e inconformidade com o normativo do TCE-ES na confecção RELACI; documentos obrigatórios integrantes da PCA.	Observação as normas internas de Auditoria Governamental bem como as do Tribunal de Contas do estado do espírito santo; Treinamento do servidor lotado Designação de mais um servidor (auditor) para auxiliar na confecção do relatório (RELACI).	Em andamento. Dada ciência ao Gestor (comunicação interna nº 008/2017) para que dentro da disponibilidade orçamentária promova-se a adequação da estrutura administrativa; Providências para que seja ofertado treinamento apropriado ao servidor responsável pela confecção do relatório.
1.5.2	Desvio de função na atuação do Controle Interno (auditoria contábil)	Criação de cargo de analista/auditor contábil na estrutura administrativa do Controle Interno; Realização de concurso para preenchimento de cargo de auditor efetivo existente; Descentralização de atividades atípicas desempenhadas pelo Controlador Geral e Contador.	Em andamento. Dada ciência ao Gestor (comunicação interna nº 009/2017) para que dentro da disponibilidade orçamentária promova a adequação da estrutura administrativa.



1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

Consoante o planejamento realizado por essa unidade de controle interno, o PAAI 2017 abarcou os principais pontos de controle enumerados pela *Tabela Referencia I* da I.N. TCE-ES 043/2017, pontos esses que refletem a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

No tocante a esses pontos, dentro do escopo delineado (amostragem), não foi possível identificar qualquer descumprimento dos limites constitucionais, fiscais ou mesmo da execução orçamentária.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Inicialmente cumpre ressaltar que a Controladoria Interna após a realização auditoria, realizará o competente **MONITORAMENTO** das recomendações exaradas, consequência lógica após a fase das recomendações expedidas pela UCCI, consoante determina o Manual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Guarapari.

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do **SR. WENDEL SANT'ANA LIMA**, gestor da Câmara Municipal de Guarapari, relativa ao exercício de 2017, tendo como objetivo de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos Municípios;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos Municípios;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



Os setores competentes apresentaram às demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas do exercício 2017, aparentemente as informações são consistentes e representam a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão, no exercício a que se refere,

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no *item 1* desta manifestação, as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente, a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Pelas razões acima delineadas entendemos que a referida prestação de contas se encontra **REGULAR**.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 O Controlador subscritor assumiu o cargo em 14/11/2017, conforme Portaria nº 5.596/2017, portanto a análise e o presente relatório foram realizados, única e exclusivamente, com base nas informações proporcionadas pelos setores competentes.

3.2 A estrutura administrativa de Controle Interno encontrada é composta por Controlador, Auditor e servidor designado. A unidade não dispõe de um profissional com formação em Contabilidade, razão pela qual os demonstrativos contábeis e financeiros não puderam ser analisados por profissional com competência técnica para fazê-lo, sendo estas informações geradas e apresentadas pelo próprio Contador do órgão.

Informamos, ainda, que além das auditorias realizadas, efetivamos diversas operações de inspeções durante todo o decorrer do exercício, mediante exames de relatórios, processos físicos e contratos, por intermédio de amostragem, que resultaram em papéis de trabalho, tais como: comunicações internas, pareceres, recomendações e outros. Tais análises procedidas possibilitaram a esta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

9

"Construindo uma nova História"

Unidade Central de Controle Interno se manifestar sobre cada ponto específico de controle apresentados neste relatório.

Além disso, demais orientações e esclarecimentos sobre as dúvidas que normalmente surgem no decorrer do exercício financeiro foram prestadas por meio de reuniões conjuntas com as equipes interessadas sem a necessidade de maiores formalismos.

Por derradeiro, recomendou-se que sua **Ex.^a, O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GUARAPARI/ES, DISPONIBILIZE, NA ÍNTEGRA, O RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO NO PORTAL DA CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, I, C/C ART. 7º, VII, "B", C/C ART. 8º, §2º DA LEI FEDERAL N. 12.527/11, OBSERVANDO-SE AINDA O ART. 31, §§ 1º E 2º C/C, ART. 34, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.**

Guarapari, 15 de março de 2018.

LAUDIR CORDEIRO DOS SANTOS
Controlador Geral

PAULO MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR
Servidor Designado